PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

# TERMO DE REFERÊNCIA – TR

## REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

**Processo Administrativo nº 300902/2026**

**Modalidade:** Pregão, na forma Eletrônica – Sistema de Registro de Preços (SRP)

**Critério de julgamento:** Menor preço por item

**Órgão gerenciador:** Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos, visando o atendimento da demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Os medicamentos objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado (princípio ativo, concentração, forma farmacêutica e apresentação).

1.3. O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, não estando o Município obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto será dividido em itens, com adjudicação por item, a fim de ampliar a competitividade e aproveitar as peculiaridades do mercado farmacêutico, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas seguintes normas, sem prejuízo de outras aplicáveis:

a) Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial os arts. 6º, incisos XXIII e XLV, 40, 78, inciso IV, e 82 a 86;

b) Decreto Municipal nº 004/2022, que regulamenta, no âmbito do Município de São Raimundo do Doca Bezerra, a Lei nº 14.133/2021, inclusive o Sistema de Registro de Preços;

c) Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, quanto ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte;

d) Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde;

e) Lei nº 5.991/1973 e Lei nº 6.360/1976, que dispõem sobre o controle sanitário do comércio de medicamentos e a vigilância sanitária a que ficam sujeitos;

f) Lei nº 10.742/2003 e resoluções da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, inclusive quanto ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) e ao Coeficiente de Adequação de Preços (CAP);

g) Portaria SVS/MS nº 344/1998, quanto aos medicamentos sujeitos a controle especial;

h) Resolução RDC/ANVISA nº 430/2020 (Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos) e RDC/ANVISA nº 16/2014 (Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE);

i)Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, quando houver.

## 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde tem o dever de garantir à população o acesso a medicamentos, como parte da assistência terapêutica integral prevista no art. 6º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 8.080/1990. Os medicamentos são indispensáveis ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, da Farmácia Básica Municipal, do atendimento de urgência e dos demais serviços mantidos pelo Município.

3.2. Os medicamentos serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, e destina-se a abastecer os estoques da farmácia básica, hospital municipal e das UBS, evitando a interrupção de tratamentos de pacientes hipertensos, diabéticos, gestantes, crianças, pacientes de saúde mental e demais usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A falta de medicamentos acarreta agravamento de doenças, aumento de internações e prejuízo à saúde pública.

3.3. Os quantitativos estimados foram definidos com base no consumo histórico dos últimos exercícios, deste Município.

## 4. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se nos termos do Decreto Municipal nº 004/2022 e do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando que:

a) há necessidade de contratações frequentes, uma vez que o consumo de medicamentos é contínuo e variável;

b) é conveniente a aquisição com entregas parceladas, evitando a formação de grandes estoques sujeitos a perda por vencimento e a necessidade de ampla área de armazenagem;

4.2. O Registro de Preços permite à Administração adquirir somente o necessário, no momento oportuno, com preços previamente registrados, garantindo economicidade, eficiência e regularidade no abastecimento.

## 5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

5.1. Os itens, especificações e quantitativos estimados para 12 (doze) meses constam da tabela abaixo. Os valores unitários e totais estimados constarão do Mapa de Preços elaborado a partir da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que integra os autos do processo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUAN | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **ACIDO 100 MG ACIDO ACETIL** - Medicamento à base de ácido acetilsalicílico 100 mg, apresentado na forma de comprimido e administrado por via oral. Possui ação antiagregante plaquetária, auxiliando na redução da formação de coágulos sanguíneos. Utilizado conforme orientação médica na prevenção de eventos cardiovasculares e trombóticos. | 19500 | COMPRIMIDO | 0,20 | 3.900,00 |
| 2 | **ALBENDAZOL - 400MG** - Comprimido mastigavel | 16000 | COMPRIMIDO | 0,70 | 11.200,00 |
| 3 | **ALBENDAZOL 40MG/ML** – suspensão oral, frasco com 10 mL". | 3000 | FRASCO | 1,95 | 5.850,00 |
| 4 | **AZITROMICINA 500MG - Identificação do Produto** • Princípio Ativo: Azitromicina (di-hidratada) • Concentração: 500 mg por comprimido • Forma Farmacêutica: Comprimido revestido • Classe Terapêutica: Antibiótico macrolídeo de largo espectro **Características Farmacológicas e Mecanismo de Ação** • Mecanismo: Atua inibindo a síntese proteica bacteriana. Ela se liga à subunidade 50S dos ribossomos dos microrganismos suscetíveis, bloqueando a translocação dos peptídeos e impedindo o crescimento e a multiplicação da bactéria. | 8000 | COMPRIMIDO | 1,73 | 13.840,00 |
| 5 | **BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJ. AMPOLA COM 4 ML. Identificação e Apresentação** • Princípio Ativo: Benzilpenicilina benzatina (Penicilina G benzatina) • Concentração/Potência: 600.000 UI (Unidades Internacionais) • Apresentação: Frasco-ampola ou ampola acompanhada de diluente, resultando em um volume total de 4 mL após a reconstituição/preparo. • Classe Terapêutica: Antibiótico bactericida de ação prolongada (penicilina de depósito) | 3000 | AMPOLA | 8,03 | 24.090,00 |
| 6 | **BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJ. AMPOLA COM 4 ML - Identificação e Apresentação** • Princípio Ativo: Benzilpenicilina benzatina (Penicilina G benzatina) • Concentração/Potência: 1.200.000 UI (Unidades Internacionais) • Apresentação: Frasco-ampola ou ampola | 2000 | AMPOLA | 6,21 | 12.420,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | acompanhada de diluente, resultando em um volume total de 4 mL após o preparo/reconstituição. • Classe Terapêutica: Antibiótico bactericida de ação prolongada (penicilina de depósito). | | | | |
| 7 | **CAPTOPRIL 25MG** (Comprimidos) **Identificação do Produto** • Princípio Ativo: Captopril • Concentração: 25 mg por comprimido • Forma Farmacêutica: Comprimido simples • Classe Terapêutica: Inibidor da Enzima Conversora de Angiotensina (IECA) / Anti-hipertensivo e protetor cardíaco/renal | 3000 | COMPRIMIDO | 0,15 | 450,00 |
| 8 | **CEFALEXINA 250 mg/ml** – Cefalexina 250 mg/5 ml (50 mg/ml), pó para suspensão oral, frasco com 100 mL". | 1000 | FRASCO | 12,21 | 12.210,00 |
| 9 | **CEFALEXINA 500 mg** (Comprimidos Revestidos ou Cápsulas) **Identificação do Produto** • Princípio Ativo: Cefalexina (monoidratada) • Concentração: 500 mg por unidade farmacêutica • Forma Farmacêutica: Comprimidos revestidos ou cápsulas gelatinosas duras • Classe Terapêutica: Antibiótico betalactâmico / Cefalosporina de 1ª geração | 5000 | CÁPSULA/COMPRIMIDO | 1,39 | 6.950,00 |
| 10 | **DIPIRONA 500 mg/mL –** Solução Oral em Gotas (Frasco com 20 mL) **Identificação e Apresentação** • Princípio Ativo: Dipirona sódica (metamizol sódico) • Concentração: 500 mg por mL (cada 1 mL equivale a aproximadamente 20 gotas; logo, 1 gota contém 25 mg de dipirona) • Apresentação: Frasco gotejador contendo 20 mL de solução oral • Classe Terapêutica: Analgésico e antipirético (não narcótico) | 4000 | FRASCO | 2,70 | 10.800,00 |
| 11 | **MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 mg/mL** – Solução Oral (Frasco com 120 mL) **Identificação e Apresentação** • Princípio Ativo: Maleato de dexclorfeniramina • Concentração: 0,4 mg por mL (equivalente a 0,285 mg de dexclorfeniramina base por mL) • Apresentação: Frasco contendo 120 mL de solução oral • Conteúdo Total de Princípio Ativo: 48 mg de maleato de dexclorfeniramina por frasco • Classe Terapêutica: Anti-histamínico | 4000 | FRASCO | 6,13 | 24.520,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | (antagonista dos receptores H1 da histamina) | | | | |
| 12 | **MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 mg (Comprimidos)** **Identificação do Produto** • Princípio Ativo: Maleato de dexclorfeniramina • Concentração: 2 mg por comprimido • Forma Farmacêutica: Comprimido simples • Classe Terapêutica: Anti-histamínico (antagonista dos receptores H1 da histamina) | 5000 | COMPRIMIDO | 0,36 | 1.800,00 |
| 13 | **ENALAPRIL 20 mg (Comprimidos)** Identificação do Produto • Princípio Ativo: Maleato de enalapril • Concentração: 20 mg por comprimido • Forma Farmacêutica: Comprimido simples • Classe Terapêutica: Inibidor da Enzima Conversora de Angiotensina (IECA) / Anti-hipertensivo e protetor cardíaco/renal | 1500 | COMPRIMIDO | 0,17 | 255,00 |
| 14 | **ENALAPRIL 5 mg (Comprimidos)** **Identificação do Produto** • Princípio Ativo: Maleato de enalapril • Concentração: 5 mg por comprimido • Forma Farmacêutica: Comprimido simples • Classe Terapêutica: Inibidor da Enzima Conversora de Angiotensina (IECA) / Anti-hipertensivo e protetor cardíaco/renal | 1500 | COMPRIMIDO | 0,25 | 375,00 |
| 15 | **FUROSEMIDA 40 mg (Comprimidos)** **Identificação do Produto** • Princípio Ativo: Furosemida • Concentração: 40 mg por comprimido • Forma Farmacêutica: Comprimido simples • Classe Terapêutica: Diurético de alça (agente natriurético potente) | 16000 | COMPRIMIDO | 0,24 | 3.840,00 |
| 16 | **GLIBENCLAMIDA 5 mg** (Comprimidos) **Identificação do Produto** • Princípio Ativo: Glibenclamida (gliburida) • Concentração: 5 mg por comprimido • Forma Farmacêutica: Comprimido simples • Classe Terapêutica: Antidiabético oral / Hipoglicemiante do grupo das sulfonilureias de segunda geração | 9000 | COMPRIMIDO | 0,17 | 1.530,00 |
| 17 | **HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg** (Comprimidos) **Identificação do Produto** • Princípio Ativo: Hidroclorotiazida • Concentração: 25 mg por comprimido • Forma Farmacêutica: Comprimido simples • Classe Terapêutica: Diurético tiazídico / Anti-hipertensivo | 16000 | COMPRIMIDO | 0,17 | 2.720,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | **MEBENDAZOL 100 MG** Princípio ativo: mebendazol Concentração: 100 mg Classe farmacológica: anti-helmíntico (vermífugo). Forma de ação: interfere na formação e utilização de componentes essenciais dos parasitas, levando à sua eliminação. | 9000 | COMPRIMIDO | 0,74 | 6.660,00 |
| 19 | **MEBENDAZOL 20 mg/ml Suspensão (Frasco com 30 ml)** • Princípio Ativo: Mebendazol; Concentração: 20 mg/ml (Total de 600 mg por frasco de 30 ml); Classe Terapêutica: Anti-helmíntico / Antiparasitário; Forma Farmacêutica: Suspensão Oral | 4500 | FRASCO | 3,31 | 14.895,00 |
| 20 | **METFORMINA 500 mg** • Princípio Ativo: Cloridrato de Metformina; Concentração: 500 mg; Classe Terapêutica: Antidiabético oral / Biguanida (Redutor da glicose sanguínea); Forma Farmacêutica: Comprimido Revestido | 5000 | COMPRIMIDO | 0,30 | 1.500,00 |
| 21 | **METFORMINA 850 mg** • Princípio Ativo: Cloridrato de Metformina; Concentração: 850 mg; Classe Terapêutica: Antidiabético oral / Biguanida (Redutor da glicose sanguínea); Forma Farmacêutica: Comprimido Revestido | 5000 | COMPRIMIDO | 0,32 | 1.600,00 |
| 22 | **METILDOPA 250 mg Identificação Básica** • Princípio Ativo: Alfa-metildopa • Concentração: 250 mg por comprimido • Classe Terapêutica: Anti-hipertensivo (Agonista alfa-2 adrenérgico de ação central) | 7000 | COMPRIMIDO | 1,07 | 7.490,00 |
| 23 | **METRONIDAZOL 40 mg/mL Suspensão Oral (Frasco com 120 mL) Identificação Básica** • Princípio Ativo: Benzoilmetronidazol (equivalente a metronidazol) • Concentração: 40 mg de metronidazol por cada mL de suspensão • Apresentação: Frasco com 120 mL (geralmente acompanhado de medida dosadora) • Classe Terapêutica: Anti-infeccioso / Antibacteriano e Antiprotozoário | 3000 | FRASCO | 9,19 | 27.570,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 24 | **Metronidazol 100mg/g Gel Vaginal 50g + 10 aplicadores.** Identificação Básica • Princípio Ativo: Metronidazol • Concentração: 100 mg de metronidazol por cada grama de gel (10%) • Apresentação: Bisnaga com 50g acompanhada de 10 aplicadores descartáveis • Classe Terapêutica: Anti-infeccioso ginecológico / Antiprotozoário e Antibacteriano tópico | 3000 | BISNAGA | 8,73 | 26.190,00 |
| 25 | **MICONAZOL LOÇÃO 2% (Frasco com 30 mL / 30g) Identificação Básica** • Princípio Ativo: Nitrato de miconazol • Concentração: 20 mg de miconazol por cada grama ou mL de loção (2%) • Apresentação: Frasco com 30 mL (aproximadamente 30g) • Classe Terapêutica: Antifúngico tópico (Dermatológico) | 3000 | BISNAGA | 4,78 | 14.340,00 |
| 26 | **MICONAZOL CREME VAGINAL 2%, 20 mg/g (Bisnaga de 80g + 14 Aplicadores) Identificação Básica** • Princípio Ativo: Nitrato de miconazol • Concentração: 20 mg de nitrato de miconazol por cada grama de creme (2%) • Apresentação: Bisnaga com 80g acompanhada de 14 aplicadores descartáveis • Classe Terapêutica: Antifúngico ginecológico tópico | 1500 | FRASCO | 9,59 | 14.385,00 |
| 27 | **PARACETAMOL 200 mg/mL Gotas (Frasco com 15 mL) Identificação Básica** • Princípio Ativo: Paracetamol (Acetaminofén) • Concentração: 200 mg por cada mL de solução (o que equivale a cerca de 10 a 15 mg por gota, dependendo do gotejador padrão da formulação) • Apresentação: Frasco com 15 mL com gotejador • Classe Terapêutica: Analgésico e Antitérmico (Antipirético) | 6000 | FRASCO | 2,37 | 14.220,00 |
| 28 | **PARACETAMOL 500 mg Identificação Básica** • Princípio Ativo: Paracetamol (Acetaminofém) • Concentração: 500 mg por comprimido • Classe Terapêutica: Analgésico e Antitérmico (Antipirético) | 9000 | COMPRIMIDO | 0,25 | 2.250,00 |
| 29 | **PREDNISONA 20 mg Identificação Básica** • Princípio Ativo: Prednisona • Concentração: 20 mg por comprimido • Classe Terapêutica: Corticosteroide / Anti-inflamatório esteroidal | 7000 | COMPRIMIDO | 0,30 | 2.100,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 | **PREDNISONA 5 mg Identificação Básica** • Princípio Ativo: Prednisona • Concentração: 5 mg por comprimido • Classe Terapêutica: Corticosteroide / Anti-inflamatório esteroidal | 8000 | COMPRIMIDO | 0,26 | 2.080,00 |
| 31 | **PROPRANOLOL 40 mg Identificação Básica** • Princípio Ativo: Cloridrato de propranolol • Concentração: 40 mg por comprimido • Classe Terapêutica: Betabloqueador (Bloqueador dos receptores beta-adrenérgicos) | 2000 | COMPRIMIDO | 0,17 | 340,00 |
| 32 | **SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - Envelope 28,84g Identificação Básica** • Composição Principal (Padrão OMS reduzida): Cloreto de sódio, cloreto de potássio, citrato de sódio e glicose anidra. • Apresentação: Envelope com pó para diluição (geralmente peso total de 28,84 g destinado a ser diluído em 1 litro de água limpa). • Classe Terapêutica: Solução eletrolítica oral / Reidratante | 4000 | ENVELOPE | 1,78 | 7.120,00 |
| 33 | **SULFATO FERROSO 25 mg/ml de ferro elementar**, solução oral, frasco com 100 mL", sem o cálculo por gota. | 10000 | FRASCO | 3,75 | 37.500,00 |
| 34 | **SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400 mg + 80 mg)** • Princípio Ativo: Sulfametoxazol + Trimetoprima • Concentração: 400 mg + 80 mg • Classe Terapêutica: Antibacteriano / Anti-infeccioso | 4000 | COMPRIMIDO | 0,46 | 1.840,00 |
| 35 | **SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 mg + 8 mg / mL) - Frasco com 100 mL (Suspensão)** • Princípio Ativo: Sulfametoxazol + Trimetoprima • Concentração: 40 mg + 8 mg por cada mL (Frasco com 100 mL) • Classe Terapêutica: Antibacteriano / Anti-infeccioso de uso oral líquido | 2500 | FRASCO | 3,80 | 9.500,00 |
| 36 | **SULFATO FERROSO (40 mg de ferro elementar)** • Princípio Ativo: Sulfato ferroso (ferro elementar) • Concentração: 40 mg • Classe Terapêutica: Antianêmico / Suplemento mineral | 17000 | COMPRIMIDO | 0,11 | 1.870,00 |
| 37 | **ACICLOVIR 200 mg** • Princípio Ativo: Aciclovir • Concentração: 200 mg • Classe Terapêutica: Antiviral | 10000 | COMPRIMIDO | 0,47 | 4.700,00 |
| 38 | **ATENOLOL 50 mg** • Princípio Ativo: Atenolol • Concentração: 50 mg • Classe Terapêutica: Betabloqueador (Anti-hipertensivo / Cardioprotetor) | 7000 | COMPRIMIDO | 0,19 | 1.330,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 39 | **CIPROFLOXACINO 500 mg** • Identificação Básica: Princípio Ativo: Cloridrato de ciprofloxacino. \| Concentração: 500 mg \| Classe Terapêutica: Antibacteriano (Fluoroquinolona) | 8000 | COMPRIMIDO | 0,42 | 3.360,00 |
| 40 | **FLUCONAZOL 150 mg** • Identificação Básica: Princípio Ativo: Fluconazol \| Concentração: 150 mg \| Classe Terapêutica: Antifúngico sistêmico (Triazólico) | 13000 | CÁPSULA | 1,47 | 19.110,00 |
| 41 | **METOCLOPRAMIDA 4 mg/mL Gotas (Frasco com 10 mL)** Identificação Básica: Princípio Ativo: Cloridrato de metoclopramida \| Concentração: 4 mg por cada mL \| Classe Terapêutica: Antiemético e Procinético | 2500 | FRASCO | 1,85 | 4.625,00 |
| 42 | **METOCLOPRAMIDA 10 mg (Comprimido)** • Identificação Básica: Princípio Ativo: Cloridrato de metoclopramida \| Concentração: 10 mg por comprimido \| Classe Terapêutica: Antiemético e Procinético | 8000 | COMPRIMIDO | 0,22 | 1.760,00 |
| 43 | **METOCLOPRAMIDA 5 mg/mL Injetável (Ampola com 2 mL)** • Identificação Básica: Princípio Ativo: Cloridrato de metoclopramida \| Concentração: 5 mg/mL (total de 10 mg por ampola de 2 mL) \| Classe Terapêutica: Antiemético e Procinético injetável | 2000 | AMPOLA | 1,22 | 2.440,00 |
| 44 | **ÓLEO MINERAL 100 mL (Frasco com 100 mL)** • Identificação Básica: Princípio Ativo: Óleo mineral (parafina líquida) \| Concentração: 100% \| Classe Terapêutica: Laxante lubrificante | 1000 | FRASCO | 5,94 | 5.940,00 |
| 45 | **OMEPRAZOL 20MG.** • Forma Farmacêutica: Cápsula. Princípio Ativo: Omeprazol. Concentração: 20 mg. Indicação Terapêutica: Inibidor da bomba de prótons indicado para o tratamento de úlceras gástricas e duodenais, refluxo gastroesofágico (DRGE) e síndrome de Zollinger-Ellison. | 17000 | CÁPSULA | 0,13 | 2.210,00 |
| 46 | **PARACETAMOL 750 mg** • Forma Farmacêutica: Comprimido. Princípio Ativo: Paracetamol (Acetaminofeno). Concentração: 750 mg. Indicação Terapêutica: Analgésico e antitérmico indicado para o alívio temporário de dores leves a moderadas | 12000 | COMPRIMIDO | 0,40 | 4.800,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | (como dores de cabeça, do corpo e de dente) e para a redução da febre. | | | | |
| 47 | **AMPICILINA 500 mg** • Forma Farmacêutica: Cápsula. Princípio Ativo: Ampicilina triidratada. Concentração: 500 mg. Indicação Terapêutica: Antibiótico bactericida do grupo das penicilinas, indicado para o tratamento de diversas infecções bacterianas sensíveis (vias respiratórias, urinárias, gastrointestinais, entre outras). | 15000 | CÁPSULA/COMPRIMIDO | 1,13 | 16.950,00 |
| 48 | **ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (AAS) 500 mg** • Forma Farmacêutica: Comprimido. Princípio Ativo: Ácido Acetilsalicílico. Concentração: 500 mg. Indicação Terapêutica: Medicamento anti-inflamatório não esteroidal (AINE) com ação analgésica, antitérmica e antiplaquetária, utilizado para alívio de dores leves a moderadas e febre. | 6000 | COMPRIMIDO | 0,27 | 1.620,00 |
| 49 | **AMOXICILINA 250 mg/5ml** (50 mg/ml), pó para suspensão oral, frasco com 60 ml | 3000 | FRASCO | 6,01 | 18.030,00 |
| 50 | **CLORIDRATO DE ETILEFRINA Injetável 10 mg/1 ml** • Princípio Ativo: Cloridrato de Etilefrina; Concentração: 10 mg/ml; Classe Terapêutica: Vasopressor / Estimulante cardíaco (Simpatomimético); Forma Farmacêutica: Solução Injetável | 6000 | AMPOLA | 2,55 | 15.300,00 |
| 51 | **ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (Frasco com 100 ml)** • Princípio Ativo: Peróxido de Hidrogênio; Concentração: 10 Volumes (equivalente a 3%); Classe Terapêutica: Antisséptico tópico / Anti-infeccioso; Forma Farmacêutica: Solução Tópica (Líquido) | 400 | FRASCO | 4,72 | 1.888,00 |
| 52 | **AMBROXOL XAROPE ADULTO (Frasco com 100 ml)** • Princípio Ativo: Cloridrato de Ambroxol; Concentração: 30 mg/5 mL (6 mg/mL); Classe Terapêutica: Mucolítico / Expectorante; Forma Farmacêutica: Xarope (Solução Oral) | 3500 | FRASCO | 5,96 | 20.860,00 |
| 53 | **ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL (Frasco com 120 ml)** • Princípio Ativo: Acebrofilina; Concentração: 5 mg/ml (geralmente 25 mg/5 ml); Classe Terapêutica: Broncodilatador / Mucolítico; Forma Farmacêutica: Xarope (Solução Oral) | 3000 | FRASCO | 9,50 | 28.500,00 |
| 54 | **ACEBROFILINA XAROPE ADULTO (Frasco com 120 ml)** | 3000 | FRASCO | 12,08 | 36.240,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | • Princípio Ativo: Acebrofilina; Concentração: 10 mg/ml (geralmente 50 mg/5 ml); Classe Terapêutica: Broncodilatador / Mucolítico; Forma Farmacêutica: Xarope (Solução Oral) | | | | |
| 55 | **ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 5 ml (Frasco/Ampola com 5 ml)** • Princípio Ativo: Água para Injeção; Concentração: 100% (Veículo estéril); Classe Terapêutica: Diluente para medicamentos injetáveis; Forma Farmacêutica: Solução Injetável (Líquido estéril) | 3000 | AMPOLA | 0,63 | 1.890,00 |
| 56 | **AMINOFILINA 24 mg/ml Injetável (Ampola com 10 ml)** • Princípio Ativo: Aminofilina (Teofilina etilenodiamina); Concentração: 24 mg/ml (Total de 240 mg por ampola de 10 ml); Classe Terapêutica: Broncodilatador / Relaxante da musculatura brônquica; Forma Farmacêutica: Solução Injetável | 1600 | AMPOLA | 2,78 | 4.448,00 |
| 57 | **AMINOFILINA 100 mg** • Princípio Ativo: Aminofilina; Concentração: 100 mg; Classe Terapêutica: Broncodilatador; Forma Farmacêutica: Comprimido | 2000 | COMPRIMIDO | 0,20 | 400,00 |
| 58 | **AMOXICILINA 500 mg** • Princípio Ativo: Amoxicilina (como tri-hidrato); Concentração: 500 mg; Classe Terapêutica: Antibacteriano / Antibiótico (Penicilina); Forma Farmacêutica: Cápsula | 6000 | CÁPSULA | 0,38 | 2.280,00 |
| 59 | **ATENOLOL 25 mg** • Princípio Ativo: Atenolol; Concentração: 25 mg; Classe Terapêutica: Anti-hipertensivo / Betabloqueador; Forma Farmacêutica: Comprimido | 20000 | COMPRIMIDO | 0,20 | 4.000,00 |
| 60 | **BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 mg/ml (Frasco com 20 ml)** • Princípio Ativo: Brometo de Ipratrópio; Concentração: 0,25 mg/ml (250 mcg/ml); Classe Terapêutica: Broncodilatador / Anticolinérgico; Forma Farmacêutica: Solução para Inalação (Gotas) | 2000 | FRASCO | 1,41 | 2.820,00 |
| 61 | **BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 mg/ml (Frasco com 20 ml)** • Princípio Ativo: Bromidrato de Fenoterol; Concentração: 5 mg/ml; Classe Terapêutica: Broncodilatador / Simpatomimético; Forma Farmacêutica: Solução para Inalação (Gotas) | 1000 | FRASCO | 3,53 | 3.530,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 62 | **BUTILESCOPOLAMINA 20 mg/ml Injetável (Ampola com 1 ml) Simples** • Princípio Ativo: Brometo de Butilescopolamina (Escopolamina)/ Concentração: 20 mg/ml (ou 10 mg/ml dependendo da apresentação comercial específica, geralmente 20 mg por ampola de 1 ml); Classe Terapêutica: Antiespasmódico; Forma Farmacêutica: Solução Injetável | 2800 | AMPOLA | 1,24 | 3.472,00 |
| 63 | **CIMETIDINA 150 mg/ml Injetável (Ampola com 2 ml)** • Princípio Ativo: Cimetidina; Concentração: 150 mg/ml (Total de 300 mg por ampola de 2 ml); Classe Terapêutica: Antiulceroso / Antagonista dos receptores H2; Forma Farmacêutica: Solução Injetável | 4000 | AMPOLA | 1,15 | 4.600,00 |
| 64 | **CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 mg/ml Injetável (Ampola com 2 ml)** • Princípio Ativo: Cloridrato de Prometazina; Concentração: 25 mg/ml (Total de 50 mg por ampola de 2 ml); Classe Terapêutica: Anti-histamínico / Sedativo / Antiemético; Forma Farmacêutica: Solução Injetável | 1500 | AMPOLA | 3,43 | 5.145,00 |
| 65 | **CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 mg (Oral)** • Princípio Ativo: Cloridrato de Prometazina; Concentração: 25 mg; Classe Terapêutica: Anti-histamínico / Antialérgico; Forma Farmacêutica: Comprimido | 12000 | COMPRIMIDO | 0,30 | 3.600,00 |
| 66 | **COMPLEXO B INJETÁVEL (Ampolas com 2 ml)** • Princípio Ativo: Associação (Vitamina B1 + Vitamina B2/B6 + Vitamina B12, Composição: Cloridrato de tiamina + fosfáto sódico de riboflavina + coridrato piridoxina + nicotinamida + dexpantenol 4 + 1 + 2 + 20 + 3 mg/ml. 2ml+ IM ou IV. Suplemento Vitamínico / Vitamina do Complexo B; Forma Farmacêutica: Solução Injetável | 4000 | AMPOLA | 1,90 | 7.600,00 |
| 67 | **DEXAMETASONA 4 mg/ml Injetável (Ampola com 1 ml)** • Princípio Ativo: Fosfato Dissódico de Dexametasona; Concentração: 4 mg/ml; Classe Terapêutica: Anti-inflamatório esteroidal / Corticosteroide; Forma Farmacêutica: Solução Injetável | 3300 | AMPOLA | 1,59 | 5.247,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 68 | **DICLOFENACO POTÁSSICO INJETÁVEL 25 mg/mL (com 3 mL)** • Princípio Ativo: Diclofenaco Potássico; Concentração: 25 mg/ml (ampola de 3 ml); Classe Terapêutica: Anti-inflamatório Não Esteroidal (AINE) / Analgésico; Forma Farmacêutica: Solução Injetável | 4000 | AMPOLA | 1,94 | 7.760,00 |
| 69 | **DICLOFENACO SÓDICO 25 mg/ml Injetável (Ampola com 3 ml)** • Princípio Ativo: Diclofenaco Sódico; Concentração: 25 mg/mL, solução injetável, ampola com 3 ml | 4000 | AMPOLA | 1,76 | 7.040,00 |
| 70 | **DEXAMETASONA 0,1 mg/ml (0,5 mg por cada 5 ml) Elixir (Frasco com 120 ml)** • Princípio Ativo: Dexametasona; Concentração: 0,1 mg/ml (0,5 mg por cada 5 ml); Classe Terapêutica: Anti-inflamatório esteroidal / Corticosteroide; Forma Farmacêutica: Elixir (Solução Oral) | 4000 | FRASCO | 4,95 | 19.800,00 |
| 71 | **SIMETICONA 75 mg/ml (Frasco com 15 ml)** • Princípio Ativo: Simeticona; Concentração: 75 mg/ml; Classe Terapêutica: Antiflatulento / Carminativo; Forma Farmacêutica: Emulsão Oral (Gotas) | 3500 | FRASCO | 1,97 | 6.895,00 |
| 72 | **FUROSEMIDA 10 mg/ml Injetável (Ampola com 2 ml)** • Princípio Ativo: Furosemida; Concentração: 10 mg/ml (Total de 20 mg por ampola de 2 ml); Classe Terapêutica: Diurético de alça; Forma Farmacêutica: Solução Injetável | 3000 | AMPOLA | 1,42 | 4.260,00 |
| 73 | **GLICOSE A 50% Injetável (Ampola com 10 ml)** • Princípio Ativo: Glicose (Dextrose); Concentração: 50% (500 mg/ml; Total de 5 g por ampola de 10 ml); Classe Terapêutica: Nutriente parenteral / Hiperglicemiante; Forma Farmacêutica: Solução Injetável | 2000 | AMPOLA | 0,86 | 1.720,00 |
| 74 | **GLICERINA SUPOSITÓRIO PEDIÁTRICO** • Princípio Ativo: Glicerol (Glicerina); Concentração: Teor padrão pediátrico (geralmente cerca de 1 a 1,5 g por supositório, conforme o fabricante); Classe Terapêutica: Laxante osmótico / Emoliente fecal; Forma Farmacêutica: Supositório Retal | 2000 | UNIDADE | 1,75 | 3.500,00 |
| 75 | **IBUPROFENO 50 mg/ml Gotas (Frasco com 30 ml)** • Princípio Ativo: Ibuprofeno; Concentração: 50 mg/ml; Classe Terapêutica: Anti-inflamatório Não | 3000 | FRASCO | 2,97 | 8.910,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Esteroidal (AINE) / Analgésico / Antipirético; Forma Farmacêutica: Suspensão Oral (Gotas) | | | | |
| 76 | **IBUPROFENO 300 mg** • Princípio Ativo: Ibuprofeno; Concentração: 300 mg; Classe Terapêutica: Anti-inflamatório Não Esteroidal (AINE) / Analgésico / Antipirético; Forma Farmacêutica: Comprimido / Cápsula | 3500 | COMPRIMIDO | 0,30 | 1.050,00 |
| 77 | **LIDOCAÍNA 2% Injetável Sem Vasoconstritor (Frasco com 20 ml)** • Princípio Ativo: Cloridrato de Lidocaína; Concentração: 2% (20 mg/ml); Classe Terapêutica: Anestésico local / Antiarrítmico; Forma Farmacêutica: Solução Injetável | 700 | FRASCO | 9,00 | 6.300,00 |
| 78 | **NIFEDIPINO 10 mg** • Princípio Ativo: Nifedipino; Concentração: 10 mg (30 comprimidos); Classe Terapêutica: Anti-hipertensivo / Antagonista do canal de cálcio; Forma Farmacêutica: Comprimido de liberação imediata | 5000 | COMPRIMIDO | 0,33 | 1.650,00 |
| 79 | **NIFEDIPINO 20 mg** • Princípio Ativo: Nifedipino; Concentração: 20 mg (30 comprimidos); Classe Terapêutica: Anti-hipertensivo / Antagonista do canal de cálcio; Forma Farmacêutica: Cápsula de liberação prolongada | 12000 | COMPRIMIDO | 0,42 | 5.040,00 |
| 80 | **NIMESULIDA 100 mg** • Princípio Ativo: Nimesulida; Concentração: 100 mg; Classe Terapêutica: Anti-inflamatório Não Esteroidal (AINE) / Analgésico; Forma Farmacêutica: Comprimido | 20000 | COMPRIMIDO | 0,22 | 4.400,00 |
| 81 | **NIMESULIDA 50 mg/ml Gotas (Frasco com 15 ml)** • Princípio Ativo: Nimesulida; Concentração: 50 mg/ml; Classe Terapêutica: Anti-inflamatório Não Esteroidal (AINE) / Analgésico; Forma Farmacêutica: Suspensão Oral (Gotas) | 3000 | FRASCO | 2,04 | 6.120,00 |
| 82 | **SINVASTATINA 20 mg** • Princípio Ativo: Simvastatina; Concentração: 20 mg (30 comprimidos); Classe Terapêutica: Hipolipemiante / Inibidor da HMG-CoA redutase (Redutor de colesterol); Forma Farmacêutica: Comprimido | 3000 | COMPRIMIDO | 0,20 | 600,00 |
| 83 | **SORO FISIOLÓGICO 0,9% (Frasco com 250 ml)** • Princípio Ativo: Cloreto de Sódio; Concentração: 0,9% (9 mg/ml); Classe Terapêutica: Repositor hidroeletrolítico / | 6000 | UNIDADE | 5,42 | 32.520,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Veículo para medicamentos; Forma Farmacêutica: Solução Injetável Estéril (Infusão intravenosa) | | | | |
| 84 | **SORO GLICOSADO 5% (Frasco com 500 ml)** (Nota: descrita originalmente como 0,5%, que equivale à concentração padrão de 5%) • Princípio Ativo: Glicose (Dextrose anidra); Concentração: 5% (50 mg/ml); Classe Terapêutica: Repositor hidroeletrolítico e calórico / Veículo; Forma Farmacêutica: Solução Injetável Estéril (Infusão intravenosa) | 7000 | UNIDADE | 5,94 | 41.580,00 |
| 85 | **VITAMINA C Injetável** • Princípio Ativo: Ácido Ascórbico (Vitamina C); Concentração: 100 mg/mL, solução injetável, ampola com 5 ml; Classe Terapêutica: Suplemento vitamínico / Antioxidante; Forma Farmacêutica: Solução Injetável | 4000 | AMPOLA | 1,00 | 4.000,00 |
| 86 | **SECNIDAZOL 1 g** • Princípio Ativo: Secnidazol; Concentração: 1 g (1000 mg); Classe Terapêutica: Antiprotozoário / Antimicrobiano; Forma Farmacêutica: Comprimido revestido | 12000 | COMPRIMIDO | 1,02 | 12.240,00 |
| 87 | **SALBUTAMOL 0,4 mg/ml Xarope (Frasco com 100 ml)** • Princípio Ativo: Sulfato de Salbutamol; Concentração: 0,4 mg/ml (2 mg por cada 5 ml); Classe Terapêutica: Broncodilatador / Agonista beta-2 adrenérgico; Forma Farmacêutica: Xarope (Solução Oral) | 2000 | FRASCO | 3,80 | 7.600,00 |
| 88 | **POLIVITAMÍNICO (Complexo B + Vitamina C) Xarope (Frasco com 100 ml)** • Princípio Ativo: Associação (Vitaminas do Complexo B + Ácido Ascórbico); Composição: Vitamina B1 (Tiamina / Nitrato ou Cloridrato de tiamina); Vitamina B2 (Riboflavina); Vitamina B3 (Nicotinamida / Niacina); Vitamina B5 (Pantotenato de cálcio / Ácido pantotênico); Vitamina B6 (Cloridrato de piridoxina); Vitamina B12 (Cianocobalamina) (presente em algumas formulações líquidas) Classe Terapêutica: Suplemento Vitamínico; Forma Farmacêutica: Xarope / Solução Oral | 4000 | FRASCO | 2,92 | 11.680,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 89 | **LIDOCAÍNA 2% Gel** / Geleia ou Solução Tópica (Bisnaga com 30 g) • Princípio Ativo: Cloridrato de Lidocaína; Concentração: 2% (20 mg/g); Classe Terapêutica: Anestésico local tópico; Forma Farmacêutica: Gel / Geleia Tópica | 2000 | BISNAGA | 7,39 | 14.780,00 |
| 90 | **NEOMICINA + BACITRACINA POMADA (Bisnaga com 10 g)** • Princípio Ativo: Sulfato de Neomicina + Bacitracina zíncica; Concentração: 5 mg/g de Neomicina + 250 UI/g de Bacitracina (Concentração padrão); Classe Terapêutica: Antibacteriano tópico / Anti-infeccioso; Forma Farmacêutica: Pomada Dermatológica | 4000 | BISNAGA | 2,12 | 8.480,00 |
| 91 | **METILDOPA 500 mg** • Princípio Ativo: Metildopa (Levometildopa); Concentração: 500 mg; Classe Terapêutica: Anti-hipertensivo (Agonista alfa-2 adrenérgico central); Forma Farmacêutica: Comprimido Revestido | 10000 | COMPRIMIDDO | 1,04 | 10.400,00 |
| 92 | **HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO (Frasco com 240 ml)** • Princípio Ativo: Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL, suspensão oral, frasco com 240 mL | 3500 | FRASCO | 7,85 | 27.475,00 |
| 93 | **IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 20 mg/ml (Frasco com 100 ml)** • Princípio Ativo: Iodeto de Potássio; Concentração: 20 mg/ml (2%); Classe Terapêutica: Expectorante / Mucolítico; Forma Farmacêutica: Xarope (Solução Oral) | 2000 | FRASCO | 6,37 | 12.740,00 |
| 94 | **GLICOSE 25%** Injetável (Ampola com 10 ml) • Princípio Ativo: Glicose (Dextrose); Concentração: 25% (250 mg/ml; Total de 2,5 g por ampola de 10 ml); Classe Terapêutica: Nutriente parenteral / Hiperglicemiante; Forma Farmacêutica: Solução Injetável | 1800 | AMPOLA | 0,65 | 1.170,00 |
| 95 | **DIPIRONA SÓDICA 500 mg** (Comprimido) • Princípio Ativo: Dipirona Sódica (Metamizol Sódico); Concentração: 500 mg; Classe Terapêutica: Analgésico / Antipirético; Forma Farmacêutica: Comprimido | 15000 | COMPRIMIDO | 0,35 | 5.250,00 |
| 96 | **CETOCONAZOL 20 mg/g** Creme (Bisnaga com 30 g); Classe Terapêutica: Antifúngico tópico; Forma Farmacêutica: Creme Dermatológico | 2000 | BISNAGA | 6,33 | 12.660,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 97 | **CETOCONAZOL 200 mg** • Princípio Ativo: Cetoconazol; Concentração: 200 mg; Classe Terapêutica: Antifúngico sistêmico; Forma Farmacêutica: Comprimido | 12000 | COMPRIMIDO | 0,45 | 5.400,00 |
| 98 | **DEXAMETASONA 1 mg/g** Creme (Bisnaga com 10 g); Classe Terapêutica: Anti-inflamatório esteroidal tópico / Corticosteroide; Forma Farmacêutica: Creme Dermatológico | 1900 | BISNAGA | 2,84 | 5.396,00 |
| 99 | **DICLOFENACO RESINATO Gotas (Frasco com 20 ml)** • Princípio Ativo: Diclofenaco Resinato; Concentração: 15 mg/ml (equivalente a 1 gota = 0,5 mg); Classe Terapêutica: Anti-inflamatório Não Esteroidal (AINE) / Analgésico / Antipirético; Forma Farmacêutica: Suspensão Oral (Gotas) | 3200 | FRASCO | 3,29 | 10.528,00 |
| 100 | **DICLOFENACO POTÁSSICO 50 mg** • Princípio Ativo: Diclofenaco Potássico; Concentração: 50 mg; Classe Terapêutica: Anti-inflamatório Não Esteroidal (AINE) / Analgésico; Forma Farmacêutica: Comprimido Revestido | 25000 | COMPRIMIDO | 0,20 | 5.000,00 |
| 101 | **DICLOFENACO SÓDICO 50 mg** • Princípio Ativo: Diclofenaco Sódico; Concentração: 50 mg; Classe Terapêutica: Anti-inflamatório Não Esteroidal (AINE) / Analgésico; Forma Farmacêutica: Comprimido Revestido (Liberação convencional ou entérica) | 25000 | COMPRIMIDO | 0,20 | 5.000,00 |
| 102 | **DIGOXINA 0,25 mg** • Princípio Ativo: Digoxina; Concentração: 0,25 mg (250 mcg); Classe Terapêutica: Cardiotônico / Glicosídeo cardíaco (Antiarrítmico / Insuficiência cardíaca); Forma Farmacêutica: Comprimido | 5200 | COMPRIMIDO | 0,31 | 1.612,00 |
| 103 | **BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 25%** (Frasco com 100 ml) • Princípio Ativo: Benzoato de Benzila; Concentração: 25%; Classe Terapêutica: Ectoparasiticida / Escabicida / Pediculicida; Forma Farmacêutica: Loção Tópica (Emulsão) | 1500 | FRASCO | 12,44 | 18.660,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 104 | **DIPIRONA SÓDICA 500 mg/ml Injetável** (Ampola com 2 ml) • Princípio Ativo: Dipirona Sódica (Metamizol Sódico); Concentração: 500 mg/ml (Total de 1 g por ampola de 2 ml); Classe Terapêutica: Analgésico / Antipirético; Forma Farmacêutica: Solução Injetável | 3200 | AMPOLA | 1,41 | 4.512,00 |
| 105 | **ENALAPRIL 10 mg** • Princípio Ativo: Maleato de Enalapril; Concentração: 10 mg; Classe Terapêutica: Anti-hipertensivo / Inibidor da ECA; Forma Farmacêutica: Comprimido | 25000 | COMPRIMIDO | 0,20 | 5.000,00 |
| 106 | **BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS 10 mg/ml (Frasco com 20 ml)** • Princípio Ativo: Brometo de Butilescopolamina; Concentração: 10 mg/ml; Classe Terapêutica: Antiespasmódico; Forma Farmacêutica: Solução Oral (Gotas) | 2000 | FRASCO | 5,74 | 11.480,00 |
| 107 | **BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL 4 mg/ml + 500mg/ml Composto** (Ampola com 5 ml) (Nota: Apresentação injetável padrão de ampola unitária) • Princípio Ativo: Brometo de Butilescopolamina; Concentração: 4 mg/ml + 500mg/ml (ampola de 5 ml); Classe Terapêutica: Antiespasmódico; Forma Farmacêutica: Solução Injetável | 2000 | AMPOLA | 5,03 | 10.060,00 |
| 108 | **CINARIZINA 25 mg** • Princípio Ativo: Cinarizina; Concentração: 25 mg; Classe Terapêutica: Antivertiginoso / Vasodilatador periférico / Anti-histamínico; Forma Farmacêutica: Comprimido | 10200 | COMPRIMIDO | 0,52 | 5.304,00 |
| 109 | **IODOPOVIDONA SOLUÇÃO TÓPICA 1% (Frasco com 100 ml)** • Princípio Ativo: Polividona Iodada (Povidona-Iodo); Concentração: 1% de iodo ativo (10% de PVPI); Classe Terapêutica: Antisséptico tópico / Degermante; Forma Farmacêutica: Solução Tópica | 350 | FRASCO | 7,54 | 2.639,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 110 | **LOSARTANA 50 mg** • Princípio Ativo: Losartana Potássica; Concentração: 50 mg; Classe Terapêutica: Anti-hipertensivo / Antagonista do receptor de angiotensina II (ARA II); Forma Farmacêutica: Comprimido Revestido | 25000 | COMPRIMIDO | 0,13 | 3.250,00 |
| 111 | **ADRENALINA (EPINEFRINA) 1 mg/ml Injetável (Ampola com 1 ml)** • Princípio Ativo: Epinefrina (Adrenalina); Concentração: 1 mg/ml (1:1000); Classe Terapêutica: Vasopressor / Broncodilatador / Agente adrenérgico (Reanimação / Choque Anafilático); Forma Farmacêutica: Solução Injetável | 1000 | AMPOLA | 2,64 | 2.640,00 |
| 112 | **ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 mg/ml** Injetável (Ampola com 5 ml) • Princípio Ativo: Ácido Tranexâmico; Concentração: 50 mg/ml (Total de 250 mg por ampola de 5 ml); Classe Terapêutica: Antifibrinolítico / Anti-hemorrágico; Forma Farmacêutica: Solução Injetável | 4000 | AMPOLA | 4,00 | 16.000,00 |
| 113 | **CIMETIDINA 200 mg** • Princípio Ativo: Cimetidina; Concentração: 200 mg; Classe Terapêutica: Antiulceroso / Antagonista dos receptores H2; Forma Farmacêutica: Comprimido | 15000 | COMPRIMIDO | 0,81 | 12.150,00 |
| 114 | **SORO FISIOLÓGICO 0,9%** (Frasco com 500 ml) • Princípio Ativo: Cloreto de Sódio; Concentração: 0,9% (9 mg/ml); Classe Terapêutica: Repositor hidroeletrolítico / Veículo para medicamentos; Forma Farmacêutica: Solução Injetável Estéril (Infusão intravenosa) | 6000 | UNIDADE | 5,23 | 31.380,00 |
| **Valor Total R$ 1.012.526,00 (Um Milhão e Doze Mil e Quinhentos e Vinte e Seis Reais)** | | | | | **R$ 1.012.526,00** |

5.2. Os medicamentos deverão ser ofertados pelo nome do princípio ativo, segundo a Denominação Comum Brasileira – DCB, sendo admitidos medicamentos de referência, genéricos ou similares intercambiáveis, desde que registrados na ANVISA.

## 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS

6.1. Os medicamentos fornecidos deverão atender às seguintes exigências:

a) possuir registro válido na ANVISA/Ministério da Saúde, ou notificação, quando for o caso;

b) possuir, no momento da entrega, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses ou, quando a validade total do produto for inferior a 24 (vinte e quatro) meses, no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo total de validade;

c) ser entregues em embalagens originais, invioladas, com identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro, e, quando exigido, com a inscrição "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";

d) ser transportados em condições adequadas de temperatura e umidade, conforme RDC/ANVISA nº 430/2020, especialmente os termolábeis (como insulinas), que deverão ser entregues em caixas térmicas com controle de temperatura entre 2 °C e 8 °C;

e) estar acompanhados do Laudo de Análise/Certificado de Controle de Qualidade do lote, quando solicitado pela Administração;

f) observar, nos itens sujeitos a controle especial, as exigências da Portaria SVS/MS nº 344/1998.

6.2. Os preços ofertados não poderão ser superiores ao Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG ou ao Preço Fábrica – PF, conforme o caso, estabelecidos pela CMED, devendo ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP aos produtos a ele sujeitos.

6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6.4. A sustentabilidade será observada por meio da exigência de embalagens adequadas e do recolhimento, pela contratada, de produtos eventualmente rejeitados, nos termos da legislação sanitária e ambiental.

## 7. DO MODELO DE EXECUÇÃO – ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado na ordem de fornecimento, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17 hs

7.2. Em casos de urgência, devidamente justificados pela Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de entrega poderá ser reduzido para até 72 (setenta e duas) horas.

7.3. Todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguros e tributos correrão por conta da contratada.

7.4. O recebimento ocorrerá nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade, lote e validade, com o consequente atesto da nota fiscal.

7.5. Os medicamento em desacordo com as especificações, com avarias, validade inferior à exigida ou que apresentem desvio de qualidade serão rejeitados, devendo ser substituídos pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sem ônus para o Município.

7.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

## 8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente farmacêutico, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 004/2022.

8.2. Compete à fiscalização: conferir os produtos entregues, registrar ocorrências, notificar a contratada sobre irregularidades, atestar as notas fiscais e comunicar ao gestor as situações que ensejem a aplicação de penalidades.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades.

## 9. DO PAGAMENTO, DOS PREÇOS E DA REVISÃO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A nota fiscal deverá indicar os itens, lotes, validades, quantidades e valores, e vir acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e com o FGTS válidas.

9.3. Nos preços registrados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, fretes, embalagens e demais encargos.

9.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fato superveniente que eleve ou reduza os custos, nos termos dos arts. 82, inciso VI, e 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, observados os reajustes autorizados pela CMED e o procedimento do Decreto Municipal nº 004/2022.

## 10. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Em atendimento ao art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, serão destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte os itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para ME/EPP nos itens de natureza divisível de valor superior, salvo as exceções do art. 49 da referida Lei, devidamente justificadas.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação, serão exigidos os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a serem detalhados no edital, compreendendo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2. Como qualificação técnica, serão exigidos:

11.2.1. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório (s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

11.2.2. Prova de Regularidade com Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária de seu estado ou município através de:

**a) Alvará Sanitário**

11.2.3. Prova de Inscrição no Conselho Regional de Farmácia de Acordo com a Jurisdição de sua sede, conforme legislação vigente.

**a) Certidão de Regularidade**

11.2.4. Autorização da ANVISA para armazenamento e distribuição de medicamentos;

**12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 3 (três) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.

12.3. A contratação decorrente da Ata será formalizada por instrumento contratual, nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes observará o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 004/2022.

12.5. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 004/2022, inclusive quando descumprir as condições da Ata, não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido ou não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) entregar os medicamentos nas quantidades, prazos, locais e condições estabelecidos, com validade e embalagens conforme este Termo;

b) substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados, vencidos, avariados ou com desvio de qualidade;

c) manter, durante toda a vigência da Ata e do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) comunicar imediatamente qualquer recolhimento, suspensão ou interdição de lote determinado pela ANVISA, providenciando a troca;

e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução;

f) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) emitir as Ordens de Fornecimento com a indicação dos itens e quantidades;

b) receber, conferir e atestar os produtos entregues em conformidade;

c) notificar a contratada sobre irregularidades encontradas;

d) efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados;

e) acompanhar e fiscalizar a execução por meio de servidor designado.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou contratado que incorrer nas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções (art. 156):

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inexecutada;

d) impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.2. As sanções serão aplicadas na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 004/2022, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos.

## 16. DA ESTIMATIVA DE VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O valor estimado para a contratação segue conforme item 5.1 deste termo de referência e pesquisa de preços realizada de acordo com o Mapa de Preços anexo aos autos.

16.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente, correndo as despesas à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

**FMS**

| | |
|---|---|
| ORGÃO | 02 – PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE GESTORA | 02.18 – FMS – SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA |
| FUNÇÃO | 10 – SAÚDE |
| SUBFUNÇÃO | 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA | 0096 – GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E SANEAMENTO |
| PROJETO ATIVIDADE | 2.079 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE DE RECURSO | 1600000000-TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO |

**PAB FIXO**

| | |
|---|---|
| ORGÃO | 02 – PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE GESTORA | 02.18 – FMS – SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA |
| FUNÇÃO | 10 – SAÚDE |
| SUBFUNÇÃO | 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA | 0200 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA |
| PROJETO ATIVIDADE | 2.083 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO |

| | |
|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE DE RECURSO | 1600000000-TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO |

**FARMÁCIA BÁSICA**

| | |
|---|---|
| ORGÃO | 02 – PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE GESTORA | 02.18 – FMS – SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA |
| FUNÇÃO | 10 – SAÚDE |
| SUBFUNÇÃO | 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA | 0230 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA |
| PROJETO ATIVIDADE | 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA |
| FONTE DE RECURSO | 1600000000-TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO |

**FARMÁCIA BÁSICA**

| | |
|---|---|
| ORGÃO | 02 – PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE GESTORA | 02.18 – FMS – SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA |
| FUNÇÃO | 10 – SAÚDE |
| SUBFUNÇÃO | 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA | 0230 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA |
| PROJETO ATIVIDADE | 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE DE RECURSO | 1600000000 -TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO |

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 004/2022 e demais normas aplicáveis.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca a que pertence o Município de São Raimundo do Doca Bezerra – MA para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA, 05 de Novembro de 2026.

_____

Lucimar Ribeiro Bento
Coordenadora da Atenção Básica

Aprova o presente termo em 05 de Novembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Robson da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Saúde